

## RESOLUÇÃO Nº 060/2012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece a política de formação continuada de curta duração dos Servidores da FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário CONSUNI - Processo nº 023/2012, Parecer nº 025/2012 -, tomada em sua sessão plenária de 22 de novembro de 2012,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A formação se constitui em ações de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional que visam à qualificação do servidor para a melhoria do desempenho no trabalho, envolvendo discussões para o aprofundamento, o domínio, as inovações e os procedimentos diferenciados, bem como a ampliação de conhecimentos necessários para o desenvolvimento pessoal e profissional.

Parágrafo único. A presente política refere-se exclusivamente às atividades de formação de curta duração, caracterizadas pelas modalidades descritas no art. 9º desta Resolução, não abrangendo a formação de cursos de graduação e pós-graduação, previstas em resoluções próprias.

Art. 2º A formação continuada é centrada na formação coletiva e caracterizada como um processo mútuo de aprendizagem que se efetiva através de um trabalho de reflexão crítica sobre as práticas e as (re)construções permanentes da identidade pessoal e profissional e excede a realização e acumulação de cursos, de conhecimentos ou de técnicas.

Art. 3º A política de formação continuada expressa nesta Resolução deve contribuir para a emancipação e a autonomia dos profissionais na produção de saberes e valores e superar as práticas de formação transitórias e individuais que favorecem o isolamento e a ausência de socialização do conhecimento.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º A formação continuada tem como objetivo principal estimular os processos de mudança da Instituição e possibilitar o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor.

Art. 5º Os objetivos específicos da formação continuada são:

- I – planejar e organizar a Instituição;
- II - problematizar situações para solucionar problemas;
- III - privilegiar recursos endógenos;
- IV - inserir a Instituição em rede de formação.

## CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º A política de formação continuada dos servidores da FURB tem como princípios e diretrizes:

I – princípios:

- a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- b) compromisso com os interesses coletivos;
- c) democratização e socialização dos conhecimentos;
- d) formação continuada.

II – diretrizes:

- a) democratização do acesso;
- b) flexibilização dos processos de formação;
- c) desenvolvimento do servidor como sujeito singular e profissional do serviço público, em consonância com os objetivos da Instituição;
- d) articulação entre a formação continuada e os processos de avaliação internos e externos;
- e) compromisso com a formação e o desenvolvimento contínuo de lideranças.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS CARACTERÍSTICAS E MODALIDADES DE FORMAÇÃO**

Art. 7º A política de formação continuada dos servidores da FURB é baseada em um modelo híbrido, que integra eventos presenciais e a distância nas diversas etapas de formação.

Art. 8º Os eventos podem ser:

- I – internos: programados, coordenados e avaliados pela FURB;
- II – externos: programados, coordenados e executados por outras instituições;
- III – com parcerias: realizados em conjunto com instituições públicas e/ou privadas.

Parágrafo único. A participação do servidor em eventos externos vinculados à formação continuada, com ônus para a FURB, está condicionada a(o):

- a) disponibilidade orçamentária para custeio das despesas;
- b) compatibilidade entre a atividade pleiteada e a área profissional do servidor;
- c) anuência da chefia imediata e do ordenador de despesas da Unidade, devendo a decisão ser devidamente motivada;
- d) apresentação de plano de organização/reposição das atividades desenvolvidas na instituição, sejam elas administrativas ou acadêmicas, a ser elaborado em conjunto com a chefia imediata;
- e) apresentação de relatório do evento à chefia imediata, até 15 (quinze) dias após o retorno.

Art. 9º Os eventos previstos na política de formação continuada compreendem as seguintes modalidades e cargas horárias mínimas:

<b>Modalidade</b>	<b>Conceito</b>	<b>Carga Horária Mínima</b>
Cursos	Processo de interação que propicia ao indivíduo a elaboração conceitual e o aperfeiçoamento dos procedimentos teóricos e metodológicos em campos gerais ou específicos do conhecimento	08 horas
Minicurso	Curso compacto que aborda um tema específico	04 horas

<b>Modalidade</b>	<b>Conceito</b>	<b>Carga Horária Mínima</b>
Congresso	Encontro de representantes de determinada área de atividade para o debate de assuntos relevantes sobre a área em questão. É um evento que pode agregar várias outras modalidades como oficinas, conferências, painéis, pôsteres, comunicação oral, entre outras	10 horas
Conferência	Encontro no qual pessoa com amplo conhecimento sobre um assunto ou tema realiza uma apresentação para um público previamente inscrito. Na maioria dos casos, o conferencista, na etapa final da conferência, debate com os participantes	02 horas
Seminário	Do latim <i>Seminarium</i> , caracterizado pela exposição seguida de debates por um grupo de estudos sobre temas específicos, científicos ou culturais	04 horas
Jornada/ Encontro	Configura-se como a reunião de grupos ou de uma área específica para discutir temas afins ou para prover o intercâmbio de experiências entre profissionais de diferentes áreas sobre um tema em comum	04 horas
Simpósio	Reunião de palestras e preleções breves, apresentadas por vários especialistas sobre um assunto ou sobre diversos aspectos de um assunto. Nesse tipo de evento, existe a figura de um coordenador que apresenta os participantes e limita o tempo de exposição de cada um	08 horas
Oficina	Representa a natureza eminentemente prática, orientada por um profissional que medeia a construção de um determinado produto ou resultado esperado	04 horas
Fórum	Reunião de pessoas que oportuniza a todos os presentes a participação no debate sobre um tema ou um problema institucional. Nesse tipo de evento, existe a figura do coordenador com a função de reunir as diferentes opiniões provenientes de discussões, ideias e sugestões apresentadas, procedendo aos encaminhamentos para a elaboração de um documento final, aprovado e assinado por todos	04 horas

<b>Modalidade</b>	<b>Conceito</b>	<b>Carga Horária Mínima</b>
Mesa redonda	Reúne vários profissionais de uma determinada área para o debate e discussão de determinados assuntos, respondendo às perguntas dos participantes e apresentando seus pontos de vista sob a coordenação de um mediador	04 horas
Painel	É uma forma de apresentação dos resultados dos trabalhos realizados em torno de um tema, pesquisa ou experiência. Cada painelistas apresenta sua síntese sobre o tema e o moderador faz um resumo, encadeando as diversas sínteses, introduzindo o debate	04 horas

Parágrafo único. Outros tipos de eventos poderão ser avaliados e considerados pelo NUPOF.

#### CAPÍTULO V DO NÚCLEO DE POLÍTICAS DE FORMAÇÃO – NUPOF

Art. 10. O Núcleo de Políticas de Formação - NUPOF é um espaço de natureza acadêmica, multi/interdisciplinar, que congrega docentes, técnico-administrativos e um servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Ensino Superior de Blumenau - SINSEPES, tendo como finalidade planejar, executar e avaliar atividades articuladas/integradas de caráter didático-pedagógico, científico, cultural, artístico, tecnológico, técnico, administrativo e de interação com as comunidades interna e externa, voltadas à formação e ao desenvolvimento dos servidores da FURB, compreendidos como profissionais da educação.

Art. 11. O NUPOF integra a estrutura da Pró-Reitoria de Administração - PROAD, através da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DGDP.

Art.12. São objetivos do NUPOF:

I - propor, organizar e sistematizar a política de formação continuada dos servidores da FURB;

II - associar o ensino, a pesquisa e a extensão às demandas de formação e desenvolvimento pessoal e profissional de docentes, gestores e técnico-administrativos da instituição e firmar comprometimento da comunidade universitária com os interesses/necessidades locais e regionais;

III - possibilitar a construção do conhecimento pessoal, social e político de todos os servidores da FURB, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição;

IV - contribuir para a atualização e o aperfeiçoamento didático-metodológico dos docentes da instituição;

V - organizar, sistematizar e qualificar a atuação da instituição nos sistemas e redes de educação pública, com a implementação de atividades que favoreçam intercâmbios, parcerias e redes de construção de conhecimentos que sejam favoráveis à formação e ao desenvolvimento dos profissionais da instituição.

Art. 13. São competências do NUPOF:

I - identificar demandas de formação continuada de docentes, gestores e técnico-administrativos da Instituição;

II - articular e mediar saberes/ideias de domínio público, científico e social e estabelecer o diálogo com todos os envolvidos da FURB;

III - propor convênios e parcerias para viabilizar a execução da política de formação;

IV – apoiar as discussões e a formulação de políticas internas de inclusão social e de educação;

V - propor políticas de atualização e aperfeiçoamento didático-metodológico dos docentes do ensino médio e profissionalizante e do magistério superior;

VI - executar, acompanhar e avaliar atividades de formação continuada e de desenvolvimento de servidores da Instituição;

VII - articular e proceder às contratações dos ministrantes externos de cursos, pessoas físicas ou jurídicas, mediante a disponibilidade financeira e orçamentária dos setores e da Instituição;

VIII - criar e manter atualizado o banco de ministrantes internos de cursos;

IX – apresentar, periodicamente, para a Instituição, relatórios com os resultados das atividades de formação quanto ao número de atividades desenvolvidas, número de servidores participantes e recursos disponibilizados para a execução destas atividades.

## CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA

Art. 14. A programação das formações é definida de acordo com as necessidades da FURB, identificadas no diagnóstico anual, devendo estar relacionadas com a abrangência, a complexidade, os princípios e as diretrizes definidos por esta Resolução.

Art. 15. As atividades permanentes da política de formação continuada abrangem os seguintes eventos:

I - Programa Permanente de Servidores Ingressantes – PPSI, que objetiva a integração dos novos servidores, mediante apresentação e descrição da forma de funcionamento da FURB quanto à sua natureza jurídica, legislação e especificidades da área;

II - Programa Permanente de Formação dos Gestores – PPFG, que visa à preparação do servidor para o desenvolvimento de atividades de gestão, no âmbito acadêmico ou administrativo;

III - Programa Permanente de Formação de Membros de Órgãos Colegiados e Conselhos Superiores – PPFCC, que objetiva a qualificação dos membros dos colegiados para a elaboração de relatos e de revisões de processos, bem como para o conhecimento das rotinas e dos fluxos de processos pertinentes aos órgãos colegiados e conselhos superiores;

IV - Programa Permanente de Formação à Saúde e Segurança no Trabalho – PPFSS, que objetiva socializar as ações do programa e qualificar servidores multiplicadores e membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

V - Programa Permanente para o Exercício da Docência – PPEd, que objetiva conhecer, organizar e qualificar o trabalho docente de acordo com as necessidades do professor, dos cursos e da Instituição.

Parágrafo único. O PPSI é obrigatório para todos os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e para os contratados em caráter temporário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 843, de 7 de março de 2012.

Art. 16. O diagnóstico das necessidades de formação é realizado anualmente e de forma participativa, mediante diálogo com todos os segmentos da FURB, e as demandas são apuradas levando-se em consideração o seguinte:

- I - necessidades apresentadas pelos servidores;
- II - necessidades identificadas pelas Unidades da FURB;
- III - ações dos coordenadores de cursos;

- IV - trabalhos e intervenções das assessorias pedagógicas;
- V - recomendações dos processos de reconhecimento e avaliação dos cursos e da FURB realizados pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina – CEE/SC e pelo Ministério da Educação - MEC;
- VI - avaliações do estágio probatório dos servidores;
- VII - avaliações de desempenho dos servidores docentes e técnico-administrativos.

Art. 17. A publicização da política de formação continuada é realizada através do Calendário Acadêmico, da internet e do Portal do Servidor, além do material impresso disponibilizado nos diversos espaços da FURB.

Art. 18. As inscrições para as atividades de formação continuada são realizadas por meio eletrônico, utilizando-se o Portal do Servidor, de acordo com os critérios definidos pela política de formação e com base nas especificidades de cada atividade.

Art. 19. Cabe ao NUPOF a expedição dos atestados aos ministrantes e aos concluintes das atividades de formação continuada, mediante solicitação do servidor.

Parágrafo único. Para obtenção do atestado de participação, o servidor deve comprovar frequência de 100% (cem por cento) e aproveitamento de acordo com a proposta de cada atividade elaborada pelo NUPOF.

## CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 20. As atividades de formação continuada são avaliadas de duas formas:

- I - avaliação de reação – aquela realizada pelo servidor ao término da atividade;
- II - avaliação de resultado – aquela que avalia o resultado da atividade de formação continuada no desenvolvimento pessoal e profissional, medido no processo de avaliação de desempenho.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Casos omissos serão resolvidos pela PROAD.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 19 de dezembro de 2012.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO